Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR	**:**	**DSG-G.MJMS-6694/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/75254/2011
PROTOCOLO	**:**	1174732
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESPONSÁVEL	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ADMISSÃO CONCURSADO - 2011
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

ATOS DE ADMISSÃO CONCURSADO – CARGO RÁDIO OPERADOR – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – PELO REGISTRO

Trata-se do processo e Atos de Pessoal Concursado, do Servidor **LEONARDO DA SILVA ANDRADE** CPF nº 015.994.721-98, para o cargo de Rádio Operador, nomeado através do Concurso Público – Samu 001/2010, em 21/07/2011, com data da posse em 25/07/2011, na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ora encaminhado para apreciação em atendimento ao disposto no artigo 21, inciso III, c/c artigo 34, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

A inspetoria de Controle de Atos de Pessoal (ICAP), através da sua Análise Conclusiva Nº ANC-7ICE-8509/2013 (peça 5), opinou pelo Registro do Ato de Admissão do servidor acima.

O Ministério Público de Contas, através do seu Parecer PAR-MPC – GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-8465/2013 (peça 6), os documentos encartados aos autos demonstram que foram cumpridas as normas regimentais e legais pertinentes, razão pela qual, opina favoravelmente ao registro da nomeação em apreço.

É o relatório.

Analisando com acuidade, verifiquei que a nomeação em questão, se encontra de acordo com a ordem de classificação 14º, homologada através do Edital de Homologação 005, publicado em 09/06/2010, cuja documentação do concurso se encontra arquivado na Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal desta Corte de Contas, através do Processo TC/MS. 12704/2010.

Observa-se que a remessa eletrônica dos documentos ao Tribunal de Contas, ocorreu dentro do prazo previsto, atendendo assim o prazo estabelecido no Anexo I da OTJ nº 02 de 17 de março de 2010.



Diante do exposto, acolho a análise da equipe técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1 – pelo **REGISTRO** do Ato de Admissão de pessoal Concursado do Servidor **LEONARDO DA SILVA ANDRADE** (CPF nº 015.994.721-98), na Prefeitura Municipal de Três Lagoas para o cargo de Rádio Operador, nos termos do artigo 21, inciso III, c/c artigo34, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

É a decisão.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Ao Cartório para as providências.

Campo Grande, 16 de agosto de 2013.

Conselheira Marisa Serrano
RELATORA

ayo.